



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIAS REQUISITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CORRDENAÇÃO E PLANEJAMENTO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

1. NECESSIDADE: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, CONserto DE PNEUS, BALANCEAMENTO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

1.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

No âmbito do serviço público, automóveis, vans, ônibus, microônibus desempenham um papel fundamental no transporte de agentes públicos, população e materiais necessários para a execução das atividades governamentais e prestação de serviços à comunidade.

Para todos os veículos automotores mencionados, é essencial que os componentes de rodagem estejam em perfeitas condições para garantir a segurança e a eficiência nas vias.

Portanto, é essencial a manutenção dos pneus quando apresentarem desgaste excessivo ou danos que comprometam sua capacidade de aderência ao solo, visando assegurar a segurança dos passageiros e a continuidade das atividades e serviços públicos.

A manutenção desempenha um papel crucial na garantia do conforto, da segurança e no cumprimento das demandas do serviço público, proporcionando uma condução confiável e eficaz. No âmbito do transporte de cargas e execução de serviços com caminhões, tratores, motoniveladoras e retroescavadeiras, por exemplo, os componentes de rodagem também são os pneus e desempenham um papel importantíssimo. Isso porque pneus desgastados ou danificados podem comprometer a capacidade de tração e estabilidade dos veículos e máquinas, aumentando o risco de acidentes e dificultando o transporte eficiente dos materiais e a execução dos serviços necessários.

Essa contratação é necessária pois os serviços serão prestados conforme demanda do município, tendo em vista a necessidade de manutenção dos pneus e veículos que apresentam problemas em decorrência do uso, sendo imprescindível tais contratações para o prosseguimento das prestações de serviços aos munícipes, tais como: transporte escolar, manutenção de estradas e vias e prestação de serviços de maquinários à população, entre outros.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

A contratação do serviço de alinhamento e balanceamento de pneus para os veículos da frota deste município, é essencial para garantir a manutenção adequada e o bom funcionamento dos veículos e máquinas, otimizando o desempenho e a segurança nas operações diárias.

Dessa forma, a contratação deste serviço visa promover a segurança, eficiência, economia e durabilidade dos veículos e máquinas deste município, além de garantir a continuidade da prestação de serviços públicos de qualidade à comunidade.

Para a participação dos itens 3 a 19 os interessados deverão estar sediados no município de Frederico Westphalen/RS.

Vislumbra-se que essa restrição é totalmente plausível de requisição, dada a urgência na prestação dos serviços a serem efetuados nos reparos quando da apresentação de problemas para os consertos, para a continuidade dos serviços a que são submetidos estes veículos e máquinas para continuidade dos serviços públicos à coletividade (manutenção de estradas vicinais de chão batidos e para o transporte escolar), bem como a economicidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Frederico Westphalen está em vias de elaboração do Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O item tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão por registro de Preço, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.5. FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

a. Os serviços deverão ser realizados conforme a solicitação da(s) Secretaria(s) Municipais.

b. Os pneus, objeto da prestação de serviços de recapagem deverão ser retirados e devolvidos junto ao Parque de Máquinas do Município de Frederico Westphalen/RS, sem nenhum tipo de ônus para este.

b.1. A Contratada deverá entregar o produto devidamente recapado, conforme for o caso, em até 07 (sete) dias úteis contados da data da retirada dos pneus;

c. Para os serviços de conserto de pneus e balanceamento, a entrega e retirada do veículo no estabelecimento da Contratada, ficará sob responsabilidade da Contratante, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega com respectiva



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

quilometragem/horário, o qual deverá realizar inspeção do veículo de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente.

c.1. A Contratada terá um prazo de mínimo de uma (01) hora para conclusão dos serviços de conserto de pneus e balanceamento, a contar da chegada do veículo no estabelecimento.

d. Constitui obrigação da CONTRATADA o recolhimento e as entregas dos pneus (carcaças), junto à sede do Contratante, na Secretaria Municipal Obras, na RS 150, KM 2, 5005, saída para Caiçara/RS no município de Frederico Westphalen/RS, realizar obrigatoriamente 02 (duas) visitas mensais para recolhimento dos pneus a serem consertados e para entrega dos pneus consertados

e. O recebimento dos serviços, será efetuado pelo Sr. DIOGO LUIZ KRZYZANIAK, detentor do cargo de Oficial de Gabinete bem como o Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, ou ainda por servidor devidamente designado para esta função.

f. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

g. A contratada ficará obrigada a substituir os produtos/serviços recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

h.. Os pneus recusados por não apresentarem condições de recuperação, deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional.

i. Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas do INMETRO, devendo serem executados com a utilização de borrachas de primeira linha (Classe A) e resistente a bitola do pneu.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida tem como parâmetro as demandas diárias necessárias a suprir as requisições das secretarias demandantes, conforme tabela abaixo:

Item	UND	Qtd	Descrição	Quant. Estimada por Secretarias (podendo variar por secretaria)
1	UND	40	RECAPAGEM PNEU 12X16,5(BORRACHUDO)	AGRICULTURA-20 OBRAS-20
2	UND	30	RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18 (BORRACHUDO)	AGRICULTURA-30
3	UND	50	CONCERTO DE PNEUS 265X70R16	OBRAS-50
4	UND	100	CONCERTO DE PNEUS 245X70R16	OBRAS- 100
5	UND	60	CONCERTO DE PNEUS 225/60R18	ADMINISTRAÇÃO- 60
6	UND	200	CONCERTO DE PNEUS 225/75R16	SAUDE-200
7	UND	50	CONCERTO DE PNEUS 16.9-28	OBRAS – 50
8	UND	50	CONCERTO DE PNEUS 20.5-25	OBRAS – 50
9	UND	20	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS 16.9-28	OBRAS – 20
10	UND	20	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS 20.5-25	OBRAS – 20
11	UND	100	SERVIÇO DE TROCA de pneus 19.5x24	OBRAS-100
12	UND	200	SERVIÇO DE TROCA de pneus 175/70R14	PLANEJAMENTO-10 ASSISTENCIA SOCIAL-20 AGRICULTURA-30 OBRAS-30



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

				MEIO AMBIENTE-20 ADMINISTRAÇÃO-40 SAÚDE-50
13	UND	130	SERVIÇO DE TROCA de pneus 175/70R13	AGRICULTURA-30 OBRAS-30 EDUCAÇÃO-70
14	UND	50	SERVIÇO DE TROCA de pneus 185/65R14	SAÚDE-50
15	UND	70	SERVIÇO DE TROCA de pneus 205/60R16	EDUCAÇÃO- 40 ASSISTENCIA SOCIAL-30
16	UND	30	SERVIÇO DE TROCA de pneus 175/65R14	ADMINISTRAÇÃO- 15 MEIO AMBIENTE -15
17	UND	50	SERVIÇO DE TROCA de pneus 185/70R14	EDUCAÇÃO-50
18	UND	300	BALANCEAMENTO COMPLETO (RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS)	PLANEJAMENTO-30 ASSISTENCIA SOCIAL-40 AGRICULTURA-20 OBRAS-20 MEIO AMBIENTE-20 ADMINISTRAÇÃO-40 SAÚDE-80 ESPORTES -20 FAZENDA-30
19	UND	50	SERVIÇO DE TROCA DE VALVULAS DO VENTIL EM CAMARAS DE CARROS LEVES, VANS E UTILITARIOS	PLANEJAMENTO-3 ASSISTENCIA SOCIAL-5 AGRICULTURA-5 OBRAS-5 MEIO AMBIENTE-3 ADMINISTRAÇÃO-3 SAÚDE-20 ESPORTES -3 FAZENDA-3

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foi realizada uma pesquisa de mercado para identificar as alternativas disponíveis para a contratação de serviços. Com base na análise realizada, verificou-se que a melhor opção para atender à necessidade da Administração é a aquisição na forma constante na descrição de cada item (tabela constante no item 4). Com isso, a contratação da solução escolhida se mostra tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição através de ata de registro de preço para contratação de serviços de recapagens, conserto de pneus, balanceamento, entre outros serviços, através de empresas vencedoras e registradas em



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ata para entrega parcelada conforme ordem de fornecimento/nota de empenho emitida pelas secretarias municipais, com validade de 12 meses, sendo a administração responsável pela solicitação através de quantidades necessárias para atender às suas demandas, uma vez que o Município não dispõe de profissional, nem equipamentos para execução de tais serviços

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Na presente contratação, considerando que o critério de julgamento será o menor preço por item, o parcelamento da entrega, ou seja, a distribuição dos produtos entre vários fornecedores, mostra-se viável e favorece a competitividade. Dessa forma, os itens serão avaliados individualmente, e o vencedor será responsável pela entrega do quantitativo licitado, total ou parcial, ao longo do prazo contratual, conforme as necessidades da Autarquia.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o Sr. DIOGO LUIZ KRZYZANIAK, detentor do cargo de Oficial de Gabinete bem como o Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, e determinando o que for necessário à regularização dos problemas localizados, ou servidor designado para a função.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta aquisição.

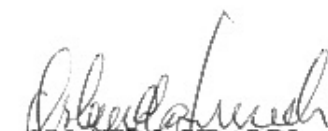
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 31 de julho de 2025.


Ernesto Tarcisio Baggio

Secretaria Municipal da Administração


ORLANDO GIRARDI
PREFEITO MUNICIPAL